



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

C. G. C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 16 DE JUNHO DE 1.987 -

Dispõe sobre doação em comodato dos veículos que menciona e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em comodato por tempo indeterminado, 02 (dois) veículos de propriedade desta Prefeitura, a favor das seguintes pessoas jurídicas:

- I - um veículo de marca Ford, tipo belina, cor branca, ano de fabricação 1.978, movido a álcool, placa GL 1505, chassi nº LB4RUB-150546, para uso dos serviços de utilidade pública e interesse social da Associação de Assistência Social de Icém, com sede nesta cidade a Av. Isaac Alves Ferreira s/nº, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 47.524.905/0001-24;
- II - um veículo de marca Ford, tipo belina, cor branca, ano de fabricação 1.980, movido a gasolina, placa GL 1519, chassi LB4RYE-179424, para uso dos serviços de utilidade pública e interesse social do Consórcio de Municípios Rio Grande, "COMURG", com sede nesta cidade a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira nº 447, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 53.211.686/0001-26;

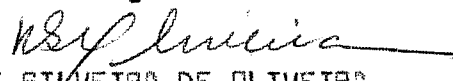
ARTIGO 2º - As entidades donatárias se obrigam por seus representantes legais, a assinarem termo de recebimento dos veículos doados, comprometendo-se:

- I - a conservar o veículo em bom estado de conservação mecânica, na forma em que fora recebido;
- II - promover o abastecimento dos veículos e fazer os reparos mecânicos e periódicos com reposição de peças por conta própria, durante a vigência deste comodato;
- III - a responder por reparação de danos que causarem durante a custódia dos veículos.
- IV - a restituir o veículo à doadora no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação recebida.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 16 de junho de 1.987


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM


Aginaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Chefe de Div. Adm.

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n.º 450
FONE: (0172) 82-2020 — CEP 15.460 — ICÉM-SP